



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 079/17 – CEDECONDH

Altera o inc. XXII do art. 94 e aos incs. I, II e III do § 6º e aos incs. I e II do § 7º do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

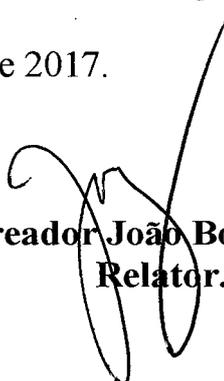
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Os pareceres emitidos pela douta Procuradoria desta Casa, pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOP) e pela Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE) tenham sido bem fundamentados e favoráveis à aprovação do Projeto apresentado pelo Executivo Municipal.

Porém, entendemos serem claros e oportunos os argumentos do Relator da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB), vereador Valter Nagelstein, que se manifestou pela rejeição do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, principalmente porque, em nossa visão, todo e qualquer candidato a Prefeito de Porto Alegre precisa contar com a possibilidade de sair do pleito eleitoral vitorioso. E, assim sendo, trazer dentro do seu plano de Governo todas as medidas a serem adotadas nos prazos já estabelecidos em Lei.

Diante disso, esta Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana (CEDECONDH) se manifesta pela **rejeição** ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Sala de Reuniões, 20 de novembro de 2017.


Vereador João Bosco Vaz,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1508/17
PELO Nº 005/17

PARECER Nº 079 /17 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 05.12.17

Vereador Cassiá Carpes – Presidente

Vereadora Mônica Leal

Vereadora Comandante Nádia – Vice-Presidente

Vereador Prof. Alex Fraga

Vereador Marcelo Sgarbossa